

Lei N. 2.210, de 08 de fevereiro de 2007 - SUPRIME DOS ANEXOS QUE TRATAM DA SÍNTESE DOS DEVERES E EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES DA LEI 1.739 DE 31 DE MARÇO DE 2000, CONFORME PREVISTO NO INCISO V DO ARTIGO 7.º DA LEI 1.738 DE 31 DE MARÇO DE 2000, O LIMITE DE IDADE COMO CRITÉRIO PARA O PROVIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

08/02/2007 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. Suprime dos anexos que tratam da síntese dos deveres e exemplos de atribuições da Lei 1.739 de 31 de março de 2000, conforme previsto no inciso V do artigo 7º da Lei 1.738 de 31 de março de 2000, o limite de idade como critério para provimento no serviço público municipal.

Parágrafo único. Em circunstância especial, devidamente justificada, poderá a autoridade competente, limitar a idade máxima para o ingresso no serviço público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani das Missões, 08 de fevereiro de 2007.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário Municipal da Administração